



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2021/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI Nº. 028/2021

Protocolado no Livro próprio às folhas
123 sob o nº 3313

às 09:11 horas.

Natalândia - MG 09 / 09 / 2021

Dina Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

Autoriza a cessão de bem público e de servidor nas condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a ceder ao senhor JOAQUIM ALVES RIBEIRO o uso de um trator com grade, com respectivo operador, pelo período equivalente a 150 (cento e cinquenta horas) de serviço, incumbindo ao cessionário o pagamento das despesas com combustível e outros insumos, a título de compensação pela constituição de servidão gratuita em favor da concessionária CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A para a passagem de rede elétrica trifásica para atendimento à usina de reciclagem de propriedade da municipalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 9 de setembro de 2021

Geraldo Magela Gomes
GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito